

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 59.158/2025

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a realização de show musical do artista Jailson do Acordeon, mediante contratação direta da empresa Jailson Cruz Feitosa 32314630, responsável exclusiva pela representação do artista, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos na Praça Fausto Cardoso, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.
- 1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como objeto a realização de show musical do artista Jailson do Acordeon, a ser promovido pela empresa Jailson Cruz Feitosa 32314630, representante exclusiva do artista, no dia 29 de junho de 2025, durante os tradicionais festejos juninos na Praça Fausto Cardoso.
- 2.2. A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, situação plenamente aplicável ao caso em análise.
- 2.3. Jailson do Acordeon é músico, sanfoneiro, cantor, compositor, arranjador e produtor musical, com mais de 40 anos de carreira, sendo amplamente reconhecido como um dos principais defensores da cultura nordestina, especialmente do forró de raiz, gênero musical diretamente associado às festividades juninas.
- 2.4. Além disso, o artista é um dos coordenadores do Fórum Nacional do Forró de Raiz em Sergipe, o que atesta seu compromisso com a preservação e a promoção da autêntica tradição musical nordestina. Jailson do Acordeon é considerado um legítimo discípulo de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, e tem um repertório fiel às origens do forró tradicional, sendo amplamente respeitado pela crítica especializada e pela opinião pública regional e nacional.



2.5. Portanto, a contratação direta do artista, por meio de seu representante exclusivo, está plenamente justificada, sendo medida que atende ao interesse público, à valorização das manifestações culturais locais e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e promoção do patrimônio cultural estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
01	Realização de show musical do artista Jailson do Acordeon, mediante contratação direta da empresa Jailson Cruz Feitosa 32314630, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos na Praça Fausto Cardoso.	1	R\$ 15.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação visa à apresentação artística de Jailson do Acordeon, consagrado representante da música nordestina, com show musical ao vivo no contexto das festividades juninas promovidas pelo Município de Aracaju, a ocorrer na Praça Fausto Cardoso, no dia 29 de junho de 2025.
- 4.2. A solução proposta contempla a realização de um espetáculo musical com duração de até 120 (cento e vinte) minutos, com execução de repertório típico do forró tradicional, especialmente voltado à preservação da cultura nordestina. O artista estará acompanhado de sua banda, conforme padrão habitual de suas apresentações, e a performance abrangerá músicas autorais e clássicos do gênero.
- 4.3. Requisitos da contratação:
 - Data de realização: 29 de junho de 2025;
 - Local: Praça Fausto Cardoso;
 - Duração do show: até 120 (cento e vinte) minutos;





- Contratação por meio de representante exclusivo: Jailson Cruz Feitosa 32314630, com comprovação de exclusividade anexa ao processo.
- 4.4. A prestação do serviço artístico deverá ocorrer em conformidade com as normas vigentes e com os princípios da administração pública, assegurando-se a execução plena do objeto contratual, nos moldes definidos neste documento.
- 4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação direta de profissional do setor artístico para a prestação de serviço de natureza singular, com escopo pontual, duração limitada (apresentação única) e valor global considerado de pequeno porte frente ao orçamento público.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A presente contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo a contratação efetuada por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa Jailson Cruz Feitosa 32314630.
- 5.2. A legislação vigente excepciona a regra geral da obrigatoriedade de licitação em casos específicos, como o da presente contratação, que se caracteriza pela singularidade artística e pelo reconhecimento público do artista, impossibilitando a comparação objetiva entre prestadores e, por consequência, inviabilizando o certame licitatório.
- 5.3. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:
- "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
- II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"
- 5.4. Jailson do Acordeon é amplamente consagrado no meio cultural e pela opinião pública, sendo presença confirmada e valorizada em festejos juninos em todo o Estado de Sergipe e em diversas regiões do país. Suas apresentações são marcadas pela fidelidade ao forró, com forte apelo popular e comprovada capacidade de atrair o público.





- 5.5. O valor proposto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a apresentação está compatível com os preços praticados em contratações anteriores de natureza semelhante, como demonstram as seguintes notas fiscais apresentadas pela empresa contratada:
 - Nota Fiscal no valor de R\$ 12.000,00, emitida em 2025 pela Fundação de Cultura e Arte Aperipe de Sergipe - FUNCAP/SE, referente à apresentação do artista Jailson do Acordeon, no evento "Rasgadinho";
 - Nota Fiscal no valor de R\$ 12.000,00, emitida em 2024 pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju, referente à apresentação do artista Jailson do Acordeon no "Forró Caju 2024", no dia 25/06/2024;
 - Nota Fiscal no valor de R\$ 12.000,00, emitida em 2024 pela Fundação de Cultura e Arte Aperipe de Sergipe - FUNCAP/SE, referente à apresentação do artista Jailson do Acordeon no evento "Festejos Juninos 2024" no Arraia do Povo, na Orla de Atalaia.
- 5.6. As referidas contratações demonstram não apenas a regularidade e recorrência da atuação do artista no setor público, mas também a adequação do valor proposto, revelando-se inferior aos valores praticados em eventos equivalentes, o que reforça os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

- 8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a apresentação artística de Jailson do Acordeon, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, das 19 horas às 21 horas, na Praça Fausto Cardoso, durante os festejos juninos promovidos pelo Município de Aracaju. A execução do serviço será realizada de forma única, em apresentação pública, sob responsabilidade da empresa Jailson Cruz Feitosa 32314630, representante exclusiva do artista, cuja comprovação de exclusividade integra o processo administrativo.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

- 10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.
- 10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.
- 10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.
- 10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Captação de Eventos, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.
- 11.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.
- 11.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	339039	15000000	91

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoantes gradações da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:
- 14.1.1 Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;
- 14.1.2 Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;
- 14.1.3 Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;
- 14.1.4 Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;
- 14.1.5 Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;



14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aracaju, 06 de junho de 2025

POLYANA MACENA COSTA

Agente de Contratação – SETUR Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A205-36DF-A620-262A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 06/06/2025 09:15:19 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 06/06/2025 09:29:26 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLYANA MACENA COSTA (CPF 070.XXX.XXX-61) em 06/06/2025 10:05:40 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A205-36DF-A620-262A